

LEI Nº 131/65 = DE 06/04/65. = ATO Nº 251.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO E
FUNÇÃO GRATIFICADA DOS FUNCIONÁRIOS -
DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Pica o Poder Executivo Municipal, autorizado e declara
aumentado em 50% (cincoenta por cento), nos vencimentos
dos funcionários e de funções gratificadas da Câmara Mu-
nicipal, conforme previsão do código 32.90.83., da Lei
nº 118 de 19/12/64.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 06/04/65:

(a) IBER GOMES SM.
Pref. Mun.